

Joad Souza Teixeira foi multado em R\$ 5 mil por emissão de cheques sem fundos, gastos irrazoáveis e imoderados com refeições, lanches e combustíveis e a contratação temporária de 202 servidores sem concurso público, sob alegação de que a anulação do concurso, já programado, poderá ensejar ações judiciais com possível decisão favorável aos servidores.

27/08/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (26/08), julgou procedentes umas e parcialmente procedentes outras entre as diversas denúncias contra o prefeito de Contendas do Sincorá, Joad Souza Teixeira, por irregularidades cometidas em sua administração no exercício de 2008.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, aplicou multa no valor de R\$ 5 mil. Cabe recurso da decisão.

Foram consideradas procedentes as denúncias relativas à emissão de dois cheques sem fundos, as aquisições irrazoáveis e imoderadas de refeições, lanches e combustíveis e a contratação temporária de 202 servidores, sem concurso público e sem indicação da realização de processo seletivo simplificado, sob alegação de que a anulação do concurso poderá ensejar ações judiciais com possível decisão favorável aos servidores.

E foram julgadas parcialmente procedentes denúncias que não foram completamente contestadas pela defesa e devidamente comprovadas, inclusive pela ocorrência de irregularidades já objeto de parecer prévio relativo a exercício anterior.

Da análise da defesa apresentada pelo gestor, em confronto com as denúncias oferecidas, a relatoria concluiu que os gastos efetuados com refeições, considerados imoderados no exercício anterior, bem como os gastos com aquisição de combustíveis cabem ser considerados excessivos, também no exercício de 2008, porquanto o primeiro atingiu o índice percentual de quase 0,1% sobre o total do orçamento do ano anterior, enquanto os gastos com combustíveis alcançaram o percentual de cerca de 4,68%.

Quanto aos cheques sem fundos emitidos no exercício, um em março, no valor de R\$ 221,50, e outro em dezembro, no valor de R\$ 1.930,29, o prefeito somente apresentou esclarecimentos e justificativas quanto ao primeiro.

Por outro lado, em referência às contratações temporárias de cerca de 202 servidores efetivadas a partir de maio de 2008, as razões apresentadas pelo gestor não podem caracterizar justificativa para adiamento da realização de concurso público já programado.

PDF gerado em 22/01/2022 11:11:14

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).